



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

**PROPOSTA DE EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 17-  
2022**

Fica alterado o artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Queluz para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Fica alterado o artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O disposto nesta Lei abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Queluz, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Fica alterado o parágrafo único passando ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - Não são abrangidas por esta Lei as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**NOBRES EDIS**

A Emenda se faz necessária, para melhor adequar o presente projeto de resolução.

A referida emenda esta amparada nos termos do art. 75, inciso I, alínea b do Regimento Interno de Casa Leis.

Queluz, 12 de maio de 2022.

  
Cláudio Márcio Bomfim

*Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação*